

**ATA N.º 24/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de dezembro de 2023.-----

-----Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Não esteve presente o Senhor Vereador, Dr. Adérito Ferreira Machado, falta que a Câmara, por unanimidade deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 242, datado de 05/12/2023, na importância de 2.886.134,62€ (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: CAMPANHA DO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME**: A Senhora Vereadora Enf.ª Célia Simões, informou o Executivo da Campanha de Recolha de Alimentos, realizada nos dias 2 e 3 de

dezembro do corrente ano, nas superfícies comerciais de Cantanhede, a favor do Banco Alimentar Contra a Fome de Coimbra. Esta iniciativa, que contou com a coordenação e o apoio logístico da autarquia, teve a colaboração de IPSS's, Escolas e do Banco de Voluntariado de Cantanhede, num total de 100 voluntários envolvidos no projeto. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**MARCA ENTIDADE EMPREGADORA INCLUSIVA 2023 ATRIBUÍDA AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:**

A Senhora Vereadora Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, informou o Executivo que, no passado dia 28 de novembro, esteve presente na Fundação EDP – Museu da Eletricidade, em Lisboa, onde recebeu, em representação da autarquia, a distinção “Marca Entidade Empregadora Inclusiva 2023”. Na referida cerimónia foi acompanhada pela Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.<sup>a</sup> Isabel Cruz e pela Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Bastos. Esta distinção representa o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Cantanhede na implementação de um mercado de trabalho inclusivo, nos seguintes domínios: Recrutamento, desenvolvimento e progressão profissional; Manutenção e retoma de emprego; Acessibilidades; Serviço e relação com a comunidade. A Câmara tomou conhecimento.-----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA ENTREGA ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ACOMPANHADAS PELA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS EM COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS DO**

**CONCELHO:** A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/11/2023, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede tem vindo a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais solidária junto das famílias mais vulneráveis*

*em Cantanhede, doando Cabazes de Natal à Conferência de São Pedro da Sociedade São Vicente de Paulo e a Conferência do Beato Nuno de Santa Maria. Neste sentido e em resposta ao ofício da Conferência, datado de 21 novembro de 2023 e à semelhança de anos anteriores, somos a propor superiormente a atribuição deste apoio, através da aquisição de trinta e sete (37) cabazes de Natal com a finalidade de atribuição às famílias comemorar esta época festiva, propondo a seguinte composição: (...); Mais se informa que segue em anexo o PA para os devidos procedimentos.” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 20/11/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, mantém a sua atuação de reforço da intervenção social e solidária em tempo de perturbação social e económica, pelo que considerando a atual conjuntura pretende contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as famílias vulneráveis de todo o território de Cantanhede, através da aquisição de 200 cabazes alimentares, para atribuição às famílias em situação de vulnerabilidade económica e social. Este ato solidário, beneficiará com a intervenção e o apoio direto das Juntas e Uniões de Freguesia do território de Cantanhede, através da ação de identificação das pessoas e famílias vulneráveis nestas áreas, por forma a beneficiar as famílias, minimizando os efeitos nefastos da atual conjuntura. Esta atividade terá a participação das autarquias locais, imprescindível, para que, segundo o princípio da subsidiariedade, se obtenha a identificação das famílias, da forma mais próxima possível, contribuindo para a sinalização de agregados socialmente vulneráveis, junto desta Divisão para uma ampla distribuição conjunta por todo o concelho de Cantanhede; Deste modo apresenta-se a seguinte proposta de constituição do cabaz de Natal(...) \*Nota: Valores de 2022 a serem ajustados de acordo com a inflação dos preços de mercado.”*

Junto ao processo encontra-se uma RI n.º 2899/2023 emitida pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a aquisição de 37 cabazes de Natal, no valor estimado de 1.960,84€ (mil, novecentos e sessenta euros e oitenta e quatro cêntimos), para distribuir pelas famílias vulneráveis acompanhadas pela Conferência São Vicente de Paulo; 2) Aprovar a aquisição de 200 cabazes de Natal, no valor estimado de 11.110,00€ (onze mil, cento e dez euros) para distribuir pelas famílias vulneráveis do Concelho de Cantanhede, em colaboração com as Juntas/Uniões de Freguesia; 3) Mandar baixar o processo ao Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, para efetuar os procedimentos necessárias à aquisição dos referidos Cabazes de Natal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**2 - RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS):** A Senhora Vereadora,

Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2023, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência da publicação do Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no Diário da República de 09 de novembro de 2023, foram detetadas imprecisões nos anexos 1 e 2 ao citado Regulamento. De seguida identificam-se as imprecisões detetadas e respetiva necessidade de retificação: Anexo 1 – Fundo de Maneio de Emergência Social. Artigo 3.º Conceitos: Onde se lê: Economia comum – consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreatajuda e partilha de recursos. Considera-se que a situação de economia*

comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou superior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento. Deve ler-se: Economia comum – consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento. Artigo 7.º Condições de Acesso: Onde se lê: 1. (...) 2. (...) a) (...) b) (...) c) (...) d) Possuam um rendimento per capita inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), calculado de acordo com o artigo 2.º; e) (...) Deve ler-se: 1. (...) 2. (...) a) (...) b) (...) c) (...) d) Possuam um rendimento per capita inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), calculado de acordo com o artigo 3.º; e) (...) Artigo 8.º Situações Excepcionais: Onde se lê: 1. Podem ainda beneficiar do apoio indivíduos que se encontram em situação excecional, em que a capitação seja superior ao valor da pensão social, desde que na composição do agregado familiar conste, pelo menos, um elemento com incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido através do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos. 2. (...) Deve ler-se: 1. Podem ainda beneficiar do apoio indivíduos que se encontram em situação excecional, em que o rendimento per capita seja superior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), desde que na composição do agregado familiar

conste, pelo menos, um elemento com incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido através do Atestado Médico de Incapacidade Multiusos. 2. (...) Anexo 2 – Subsídios Eventuais Artigo 2.º Conceitos: Deve retirar-se: Situação de carência económica – (...) Onde se lê: Economia comum – consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou superior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento. Deve ler-se: Economia comum – consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos. Considera-se que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do requerente ou de algum dos membros do agregado familiar e, ainda que por período superior, se a mesma for devida a razões de saúde, estudo, formação profissional ou de relação de trabalho, ainda que essa ausência se tenha iniciado em momento anterior ao do requerimento. Artigo 9.º Proteção de dados: Onde se lê: 1. Os dados fornecidos relativos aos/às beneficiários/as destinam-se, exclusivamente, à instrução do processo FMES, sendo o Município de Cantanhede responsável pelo seu tratamento e processamento. 2. (...) 3. (...) Deve ler-se: 1. Os dados fornecidos relativos aos/às beneficiários/as destinam-se, exclusivamente, à instrução de candidatura para apoio previsto neste Regulamento, sendo o Município de Cantanhede responsável pelo seu tratamento e

*processamento. 2. (...) 3. (...) Artigo 10.º Organização e apreciação dos processos: Onde se lê: 1. (...). 2. (...). 3. Os processos de apoio elaborados no âmbito do presente Regulamento são arquivados na Divisão de Ação Social e Saúde. Deve ler-se: 1. (...). 2. (...). 3. A falta de apresentação dos elementos de prova solicitados, decorrido o prazo de dez dias úteis, após a notificação do Município de Cantanhede para o efeito determina o indeferimento/cancelamento do apoio. 4. A falta de comparência após notificação, deverá ser justificada no prazo de cinco dias úteis, caso contrário determina o indeferimento/cancelamento do apoio. 5. Os processos de apoio elaborados no âmbito do presente Regulamento são arquivados na Divisão de Ação Social e Saúde. Artigo 12.º Obrigações do Beneficiário: Onde se lê: São obrigações do beneficiário: a) (...); b) Entregar no SAAS os documentos contabilísticos (fatura e fatura-recibo) comprovativos das despesas realizadas, com o Número de Identificação Fiscal do Município de Cantanhede. Deve ler-se: São obrigações do beneficiário: a) (...); b) Caso se aplique, entregar no SAAS os documentos contabilísticos (fatura e fatura-recibo) comprovativos das despesas realizadas, até ao prazo estabelecido. Artigo 13.º Fiscalização e Meio de prova. Onde se lê: O Município de Cantanhede pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio idóneo, por comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos munícipes da sua real situação económica e familiar. Deve ler-se: 1. Por forma a garantir-se a efetiva aplicação dos apoios concedidos, os profissionais do SAAS deverão proceder à conferência dos documentos comprovativos de despesa entregues. 2. O Município de Cantanhede pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio idóneo, por comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos munícipes, da sua real situação económica e familiar. Artigo 14.ª Falsas Declarações: Onde se lê: 1. (...) 2. Se o/a*

*requerente já tiver recebido o apoio, acresce a obrigatoriedade de devolução do valor total recebido, ficando ainda impedido o acesso a apoios futuros, previstos no Fundo de Maneio de Emergência Social, até ao ressarcimento do Município de Cantanhede da verba recebida indevidamente, mas sempre pelo prazo de 6 meses. 3. (...) Deve ler-se: 1. (...) 2. Se o/a requerente já tiver recebido o apoio, acresce a obrigatoriedade de devolução do valor total recebido, ficando ainda impedido o acesso a apoios futuros, previstos no presente Regulamento, até ter ressarcido o Município de Cantanhede da verba recebida indevidamente, pelo prazo de 6 meses. 3. (...) Neste sentido, salvo melhor opinião, propõe-se o desenvolvimento dos procedimentos necessários à retificação das imprecisões detetadas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Retificar o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter as referidas retificações ao Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ARS DO CENTRO E AS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, CORDINHÃ, COVÕES E CAMARNEIRA, PORTUNHOS E OUTIL, SANGUINHEIRA E OURENTÃ / PAGAMENTO DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023 / POSTOS DE ENFERMAGEM:** A Senhora Vereadora, Enf.ª

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 05/12/2023, do seguinte teor: “Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a



*ARS do Centro e as Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Cordinhã, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil, Sanguinheira e Ourentã – Pagamento dos meses de setembro e outubro de 2023 – Postos de Enfermagem. Na reunião de câmara de 06 de fevereiro de 2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2018, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a Freguesia de Cordinhã, a União das Freguesias de Covões e Camarneira, a União das Freguesias de Portunhos e Outil, a Freguesia da Sanguinheira e Freguesia de Ourentã, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem nas respetivas Juntas. Porém, até à presente data os acordos de parceria ainda não foram assinados pela Administração Regional de Saúde do Centro. Considerando que a Administração Regional de Saúde do Centro não devolveu os protocolos assinados e que os mesmos se encontram ainda em análise por parte daquela entidade, o Município de Cantanhede tem participado as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesia no valor correspondente aos encargos ocorridos, uma vez que as Juntas já tinham procedido à contratação e aos pagamentos dos serviços de enfermagem, encontrando-se a Administração regional de Saúde do Centro a assegurar o fornecimento de consumíveis necessários ao regular funcionamento dos postos de enfermagem. Assim, e atendendo a que as Juntas continuaram a assegurar o serviço, proponho que seja efetuado o pagamento correspondente aos meses de setembro e outubro de 2023, no montante de 3.365,00 euros distribuído nos seguintes termos: Freguesia de Cordinhã: 511,48 euros; Freguesia de Ourentã: 551,86 euros; Freguesia de Sanguinheira: 524,94 euros; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça: 565,32 euros; União das Freguesias de Covões e Camarneira: 565,32 euros; União*

das Freguesias de Portunhos e Outil: 646,08 euros. Para o efeito, proponho que a presente proposta seja submetida ao órgão executivo e ao órgão deliberativo, para autorização dos respetivos pagamentos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Sr.ª Vereadora e a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem em Cordinhã, Ourentã, Sanguinheira, Pocariça, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil, deliberou:

- 1) Aprovar o pagamento, correspondente aos meses de setembro e outubro de 2023, nos seguintes termos: 511,48€ (quinhentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos) à Freguesia de Cordinhã; 551,86€ (quinhentos e cinquenta e um euros e oitenta e seis cêntimos) à Freguesia de Ourentã; 524,94€ (quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira; 565,32€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 565,32€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira e 646,08€ (seiscentos e quarenta e seis euros e oito cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil;
- 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - NOTA DE ENTENDIMENTO / DESENVOLVIMENTO DE CUIDADOS DE SAÚDE NO CONCELHO DE CANTANHEDE / DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E.P.E.**, e-mail datado de 05/12/2023, do seguinte teor: “Na sequência da produtiva reunião do passado dia 30 de novembro, envio a nota de entendimento referente à

*prestação de cuidados de saúde no Concelho de Cantanhede. Mantenho-me disponível para qualquer esclarecimento necessário. Não posso deixar de destacar a forma construtiva com que a equipa liderada por V.Exa. abordou este trabalho conjunto. Estou certo de que, em parceria, daremos mais e melhor para melhorar a saúde dos munícipes de Cantanhede. Cuidados Hospitalares em Cantanhede: Reforço da atividade da Consulta Externa e MCDT no HAJC: Criação de clínica ambulatória para doentes crónicos complexos no HAJC. Modelo inovador de prestação de cuidados integrado dedicado a doentes com multimorbilidade, maximizando o espaço do Hospital de Dia do HAJC entre as 9 e as 16h. Descentralização de consultas, MCDT's e hospital de dia do CHUC para o HAJC para a população proveniente da sua área de influência, nas especialidades em que há necessidade identificada da população e recursos disponíveis no CHUC; Reforço da atividade da Cirurgia de ambulatório no Hospital de Proximidade HAJC; Descentralização de cirurgia de ambulatório (Cirurgia Geral, Ortopedia e Urologia) do CHUC para o HAJC para a população proveniente da sua área de influência; Reativação das 7 camas de Internamento de Medicina Interna no HAJC, aproveitando os recursos físicos e humanos disponíveis. Apoio permanente de MCDTs (Raio X e laboratório) à consulta de doença aguda a realizar no Centro de Saúde de Cantanhede. A resposta de cuidados de saúde hospitalares será implementada progressivamente ao longo de 2024. Cuidados de Saúde Primários em Cantanhede: Dias úteis: 9-18h: assegurar o funcionamento da resposta a doença aguda em cada USF; 18-22h: resposta à doença aguda no Centro de Saúde de Cantanhede, através da rotação dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar. Fins de semana e feriados: 10-20h: resposta à doença aguda no Centro de Saúde de Cantanhede, através da rotação dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar. A*

*resposta à doença aguda deve ser assegurada idealmente pelos médicos de família das Unidades de Saúde Familiar do Conselho de Cantanhede. A resposta dos Cuidados de Saúde Primários será assegurada por reorganização de horários e, sempre que necessário, pelo recurso a trabalho extraordinário. Os horários de funcionamento serão avaliados de forma a avaliar a procura. De acordo com a disponibilidade de médicos e procura (incluindo sazonalidade), os horários nos dias úteis podem ser encurtados para: dias da semana (18-20h), e fins de semana e feriados (10-18h). Importa referir que, através da SNS24, será possível agendar consultas de agudos para os CSP todos os dias, incluindo fim de semana e feriados, num espaço temporal de 24h. A resposta à doença aguda estará implementada a 1 de fevereiro de 2024. Investimento: Criação de passagem coberta entre o Centro de Saúde de Cantanhede e o HAJC.” Após discussão do assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou colocar ao Sr. Presidente do Conselho de Administração da Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra as dúvidas suscitadas no documento antes transcrito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----  
-----Saiu a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Enf.<sup>a</sup> Célia Simões.-----*

##### **5 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. NORBERTO PESSOA SILVA**

**LARANJEIRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 06/12/2023, do seguinte teor: *“No passado dia 3 de dezembro faleceu em Ançã o Senhor Norberto Pessoa Silva Laranjeiro, ocorrência que deixou consternados todos quantos conheceram o seu percurso de vida pautado pela defesa de causas edificantes e por uma extrema dedicação à comunidade. Casado com Augusta Sagradas Bizarro da Silva Laranjeiro e pai de Carlos Nuno Bizarro e Silva Laranjeiro e Berta Cláudia Bizarro e Silva Laranjeiro, Norberto Pessoa*

*Silva Laranjeiro nasceu a 18 de agosto de 1941, em Ançã, e desempenhou vários cargos políticos e associativos, sempre com assinalável espírito de missão pela valorização da sua terra. Entre 1990 e 1998 foi presidente da Junta de Freguesia de Ançã, tendo sido ainda Presidente da Assembleia de Freguesia nos mandatos de 1986 a 1990, 1998 a 2001 e 2014 a 2017, cargos em que evidenciou a extrema lealdade para com todos os titulares desses órgãos. Na freguesia de Ançã, participou ainda ativamente na construção do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã, tendo sido Presidente da Direção no início de atividade da instituição. Na área desportiva, foi secretário e tesoureiro da Direção do Ançã Futebol Clube. Norberto Laranjeiro foi destacado instrumentista na Banda Militar do Exército na Amadora e em Coimbra, nos anos 1962 a 1964, e foi pela sua profunda sensibilidade para a música que se tornou um proeminente agente cultural em vários movimentos associativos, muito particularmente na Phylarmónica Ançanense, cuja Direção presidiu durante 20 anos. Para assinalar o final do seu mandato, escreveu um livro de memórias sobre a história da coletividade. Foi também Presidente da Assembleia Geral, Sócio Honorário e impulsionador da Federação de Filarmónicas do Distrito de Coimbra. Dirigiu o Grupo Coral Nossa Senhora do Ó, desde a sua fundação em 2009, e ensaiou e dirigiu o Coro Misto Aposenior, em colaboração com o Maestro titular Avelino Correia. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Norberto Pessoa Silva Laranjeiro, propomos um sentido voto de pesar à família e à comunidade que serviu, invocado para o efeito o seu meritório percurso de vida e o valor da sua intervenção cívica em benefício da Freguesia de Ançã e do Concelho de Cantanhede.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Norberto Pessoa Silva Laranjeiro, invocando*

para o efeito o seu meritório percurso de vida e o valor da sua intervenção cívica em benefício da Freguesia de Ançã e do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - DESPACHO N.º 68/2023 – PR / TOLERÂNCIA DE PONTO NO NATAL E ANO**

**NOVO / PARA CONHECIMENTO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 63/2023-PR, por si proferido em 29/11/2023, do seguinte teor: *“Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família. Atendendo ao disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e, o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos dias 26 de dezembro do corrente ano e 02 de janeiro de 2024, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

**7 - PROC.º N.º 468/23.7BECBR / AUTOR: JOSÉ MANUEL CARVALHO DA SILVA**

**(E OUTROS) / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTRAINTERESSADO:**

**FREGUESIA DE OURENTÃ / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE**

**COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1;** carta datada de 23/11/2023, citando o

Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º

468/23.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra em que é autor José Manuel Carvalho da Silva (e Outros), réu o Município de Cantanhede e contrainteressado a Freguesia de Ourentã. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

- 1) Mandar contestar o Processo n.º 468/23.7BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor José Manuel Carvalho da Silva (e Outros), Réu Município de Cantanhede e Contrainteressado Freguesia de Ourentã;
- 2) Mandatar o Senhor Vice-Presidente, com competências delegadas e responsável pelo Pelouro Jurídico, Dr. Pedro Cardoso, para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL / PARA CONHECIMENTO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA E DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES,** e-

mail datado de 22/11/2023, da CIM-RC do seguinte teor: *“Considerando que no dia 26 de setembro de 2023 foi eleito um novo Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal e dado que estão em curso os trabalhos de revisão do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil, vimos por este meio informar V. Exas. que o Conselho Intermunicipal deliberou no dia 16 de novembro de 2023 a designação do Presidente e dos Vice-Presidentes da CIM RC para a Comissão Distrital de Proteção Civil, sendo que o Presidente do Conselho Intermunicipal preside à referida Comissão. Assim, a composição atual é a seguinte: Presidente da Comissão Distrital – Presidente da CIM Região de Coimbra – Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho: Emílio Torrão; Vice-Presidente da Comissão Distrital – Vice-Presidente da CIM Região de Coimbra – Presidente da Câmara Municipal de Arganil: Luís Paulo Costa; Vice-Presidente da Comissão Distrital – Vice-Presidente da CIM*

*Região de Coimbra – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede: Helena Teodósio.*”. Junto ao processo encontra-se um e-mail datado de 23/11/2023 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, do seguinte teor: “*Na sequência do nosso ofício n.º 612/2021 de 2022-01-10 e tendo presente o teor do artigo 39.º da Lei 80/2015 de 3 de agosto, que determina que as comissões distritais de proteção civil integram três presidentes de câmaras municipais designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses sendo designado, entre eles, um que preside, vimos pelo presente meio informar que a Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra passa a ter a seguinte composição: Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (preside); Presidente da Câmara Municipal de Arganil; Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede.*” A Câmara tomou conhecimento.-----

**9 – CONFRADE DE MÉRITO / CONVITE - XLV CAPÍTULO / DA CONFRARIA DOS ENÓFILOS DA BAIRRADA**, e-mail datado de 11/11/2023, do seguinte teor: “*É com*

*muita honra que a Confraria dos Enófilos da Bairrada lhe comunica que o Município de Cantanhede foi escolhido para figurar como Confrade de Mérito, a entronizar no XLV Capítulo desta Confraria. Deste modo, será para nós um enorme gosto contar com a sua presença, em representação do Município, no XLV Capítulo, que terá lugar no próximo dia 25 de novembro no Palace Hotel do Bussaco, a partir das 18 horas. A Confraria dos Enófilos da Bairrada é uma associação fundada em 1979 por insígnies homens e mulheres da região, que visa a defesa, promoção e divulgação do vinho da Bairrada, sendo, atualmente, a mais antiga Confraria nacional em atividade. Uma das atividades desta Confraria é, anualmente, na cerimónia do Capítulo que se realiza em novembro, entronizar e dar as boas-vindas aos novos Confrades. O momento solene deste Capítulo passa pela entronização de Confrades Efectivos, de Mérito e Honra,*



*peças de destacados méritos e com apreço pelos vinhos da Região Bairrada. Este ano a homenagem maior será a entronização como Confrade de Honra recai sobre uma grande personalidade da ciência em Portugal, Carlos Fiolhais; e e-mail datado de 27/11/2023, do seguinte teor: “A Confraria dos Enófilos da Bairrada certifica que, em reconhecimento das suas virtudes enófilas e grande dedicação à causa do vinho da Bairrada, admitiu como seu sócio o Município de Cantanhede em cerimónia de investidura realizada no Palace do Bussaco aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2023.” A Câmara tomou conhecimento.-----*

**10 - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES - 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “*Conforme solicitado, junto em anexo o Relatório de Avaliação dos Espaços Verdes. Este relatório, retracts o estado de conservação dos espaços verdes protocolados com as Juntas de Freguesia, bem como a sua quantificação quanto á área de implantação. Inclui também uma proposta de classificação quanto ao tipo de espaço verdes, a sua quantificação por tipologia e o valor correspondente a atribuir por cada tipologia.*” A Senhora Presidente da Câmara, informou que os Acordos relativos à manutenção dos Espaços Verdes das Freguesias para o ano de 2024, serão objeto de apreciação em ponto autónomo da agenda da presente reunião, pelo que, deu conhecimento ao Executivo do Relatório de Avaliação relativo a 2023 e elaborado pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou enviar o referido relatório à Assembleia Municipal, para conhecimento daquele órgão deliberativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a

esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DA TOCHA – ZONA BALNEAR – PRAIA DA TOCHA – 2023 / CORREÇÃO DE VALORES / PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO PARA OS ANOS DE 2024/2025:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 06/11/2023, DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Zona Balnear – Praia da Tocha, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha, relativamente ao ano de 2023, com efeitos reportados a 01/05/2023. O referido Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Cantanhede na Junta de Freguesia da Tocha para a realização de pequenas obras e intervenções de manutenção, limpeza e correção de atos de vandalismo, bem como a higienização de instalações e equipamentos na Praia da Tocha, conforme Anexo I. O acompanhamento e verificação do cumprimento do contrato e apoio técnico, é uma competência da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias e do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Logística Municipal, competindo, também à Junta de Freguesia evidenciar a realização dos trabalhos executados. Assim e após análise dos relatórios dos serviços municipais referidos e da Junta de Freguesia (documentos em anexo), complementada com o acompanhamento do contrato efetuado pelo signatário, cumpre informar que se verifica que a Junta de Freguesia garantiu com elevada qualidade, prontidão e empenhamento, a maior parte das tarefas e trabalhos previstos no contrato de delegação de competências, justificando a sua celebração e*

*contribuindo de sobremaneira para reconhecimento da qualidade balnear da Praia da Tocha, rentabilizando os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação e gestão pública. Face ao exposto, propõe-se o pagamento do valor de 9 920,00 €, aos trabalhos realizados no ano de 2023, com efeitos reportados a 01/05/2023, de acordo com o mapa justificativo. (...) Adicionalmente e verificando-se desde já, durante o período de execução do contrato, a necessidade de efetuar algumas correções e melhorias do mesmo, nomeadamente ao nível da periodicidade de pagamentos, da elaboração de relatórios de execução e definição dos trabalhos previstos no Anexo I, apresentamos uma proposta de Adenda, para apreciação e eventual validação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Tomar conhecimento do relatório apresentado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais relativo ao cumprimento do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha – Praia da Tocha – Época Balnear 2023; 2) Mandar proceder à correção do montante atribuído à Freguesia da Tocha no âmbito do referido Contrato para o ano de 2023, cujo valor passa a 9.920,00€ (nove mil, novecentos e vinte euros), respeitante aos trabalhos realizados durante o presente ano e reportados a 01/05/2023; 3) Aprovar a minutas da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia da Tocha – Zona Balnear – Praia da Tocha, a vigorar nos anos de 2024 e 2025, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de ata; 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 5) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da

referida adenda ao contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE CADIMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PRAIA FLUVIAL OLHOS DA FERVENÇA – ANOS DE 2024 E 2025:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos (artigo 120.º), entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias, podendo estes materializar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. O reconhecimento dos elevados padrões exigidos na avaliação das zonas balneares, levou a que a praia fluvial os Olhos da Fervença, obtivesse no ano de 2023, a renovação da classificação de “Qualidade de Ouro”, estatuto atribuído pela Quercus às praias que apresentaram água excelente nas quatro últimas épocas balneares, situação que urge garantir e melhorar com o envolvimento e a participação ativa do município e da freguesia. Foi dado cumprimento ao disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e

*preparar com a Junta de Freguesia de Cadima, o contrato de delegação de competências que agora se apresenta e que tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede na Freguesia de Cadima, na realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença e espaços adjacentes. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor anual de 70 007,32 € que corresponde um montante mensal de 5 833,94€. O presente contrato de delegação de competências vigorará até 31/12/2025, com efeitos reportados a 01/01/2024, findo aquele prazo, o mesmo considera-se automaticamente renovado, de forma anual. Para celebração do referido contrato de delegação de competências, verifica-se necessário revogar o Protocolo de Colaboração – Praia dos Olhos da Fervença, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia em 16 de maio de 2019, uma vez que o conteúdo do mesmo foi atualizado, adaptado e consta na proposta de contrato de delegação de competências que agora se apresenta.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rúbrica das Grandes Opções do Plano: 04 420 2023/5005 – Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para manutenção das praias do concelho com as Juntas de Freguesia. Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/606/2023, que se anexa, sendo os restantes 70.007,31 euros afetos ao ano de 2024 e 70.007,32 euros afetos ao ano de 2025. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 e 2025 a apresentar na Reunião de Câmara de 06/12/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, tem dotação suficiente para fazer face a este encargo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de*

21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 507 190 238, n.º 4515 e designação "Freguesia de Cadima" e Certidões de não dívida à Segurança Social e Finanças válidas até 14/03/2024 e 12/04/2024, respetivamente. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Revogar o protocolo de Colaboração celebrado a 16/05/2019 entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, relativo à Manutenção da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença; 2) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, relativo à gestão e manutenção da Praia Fluvial dos Olhos da fervença, anos 2024 e 2025, no valor anual de 70.007,32€ (setenta mil, sete euros e trinta e dois cêntimos) cujo pagamento será efetuado trimestralmente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de ata; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--

### **13 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE ANÇÃ – PRAIA FLUVIAL DE ANÇÃ – ÉPOCA BALNEAR 2023 / CORREÇÃO DE VALORES – PROPOSTA DE ADENDA AO CONTRATO PARA OS ANOS DE**

**2024/2025**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“O presente relatório tem por objetivo dar cumprimento ao estabelecido no n.º 1 da cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Praia Fluvial de Ançã, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, relativamente ao ano de 2023, com efeitos reportados a 01/05/2023. O referido Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Cantanhede na Junta de Freguesia da Ançã na realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã e espaços adjacentes, conforme Anexo I. O acompanhamento e verificação do cumprimento do contrato e apoio técnico, é uma competência da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, competindo também à Junta de Freguesia evidenciar a realização dos trabalhos executados. Assim e após análise do relatório da Junta de Freguesia (documento em anexo), complementada com o acompanhamento do contrato efetuado pelo signatário, cumpre informar que se verifica que a Junta de Freguesia garantiu com elevada qualidade, prontidão e empenhamento, a maior parte das tarefas e trabalhos previstos no contrato de delegação de competências, justificando a sua celebração e contribuindo de sobremaneira para reconhecimento da qualidade balnear da Praia Fluvial de Ançã, rentabilizando os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação e gestão pública. Face ao exposto, propõe-se o pagamento do valor de 16 975,67 €, aos trabalhos realizados no ano de 2023, com*

efeitos reportados a 01/05/2023, de acordo com o mapa justificativo em anexo. (...)

Adicionalmente e verificando-se desde já, durante o período de execução do contrato, a necessidade de efetuar algumas correções e melhorias do mesmo, nomeadamente ao nível da periodicidade de pagamentos, da elaboração de relatórios de execução e definição dos trabalhos previstos no Anexo I, apresentamos uma proposta de Adenda, para apreciação e eventual validação.” Em 05/12/2023 o Coordenador Municipal de Proteção Civil, presta a seguinte informação: “Na sequência da informação infra, verifica-se ser necessário proceder à alteração do valor constante no relatório de execução (I 13616 de 04/12/23) a pagar à JF de Ançã, acrescentando 3 meses (outubro, novembro e dezembro) de “água” no valor de 1 537,50€. O valor total da execução de 2023 será então de 18.513,17€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, deliberou: 1) Tomar conhecimento do relatório apresentado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, relativamente ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências relativo à limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã – Época de 2023; 2) Mandar proceder à correção do montante atribuído à Freguesia de Ançã, no âmbito do referido contrato para o ano de 2023, cujo valor passa a ser de 18.513,67€ (dezoito mil, quinhentos e treze euros e sessenta e sete cêntimos), respeitante aos trabalhos realizados no presente ano, reportados a 01/05/23; 3) Aprovar a minuta da adenda do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Ançã, que tem por objeto a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e conservação da Praia Fluvial de Ançã e espaços adjacentes, a vigorar nos anos de 2024 e 2025, de acordo com o preconizado nas referidas informações, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro



de ata; 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 5) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida Adenda ao Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO – REQUALIFICAÇÃO URBANA 2024:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos municipais e os órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Por questões de racionalidade, proximidade e celeridade, as competências objeto de delegação ficam, por norma, melhor acauteladas quando delegadas nas freguesias. A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito foram os mesmos, no geral, analisados com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados em anos anteriores. O presente contrato, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a delegação de competências do Município de Cantanhede nas Freguesias do Concelho, na realização de obras de requalificação urbana na área das respetivas*

*freguesias, da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro no valor global de 400.000,00 € a distribuir pelas 14 freguesias em função dos critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes). Acrescerá ao montante indicado, o fornecimento de materiais no valor global correspondente a 100.000,00€, respeitante a 25% do valor que irá auferir cada freguesia. No caso da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana e população da Cidade de Cantanhede. O presente contrato de delegação de competências é válido por um ano, vigorará até 31/12/2024 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 04 420 2014/5004 – Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesias. Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/607/2023, que se anexa, sendo os restantes 399.999,99 euros afetos ao ano de 2024. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 06/12/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, tem dotação suficiente para fazer face. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da*

*Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades está no quadro abaixo. (...). Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou:

1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho, para o ano de 2024, tendo por objeto a realização de obras diversas no âmbito da requalificação urbana na área das respetivas freguesias e da competência do Município, as quais, após a sua conclusão, passam a integrar o património municipal, cujo valor global ascende a 400.000,00€ (quatrocentos mil euros), bem como de 100,000,00€ (cem mil euros) em materiais, conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, de acordo com os critérios estabelecidos (verba fixa, área e residentes), documentos dos quais ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 - MINUTA DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E AS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES - 2024:**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2023 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais

*próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial. O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a Administração autárquica. Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018. O Município de Cantanhede é um dos maiores Concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa. É público e notório os poucos recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações. O presente Acordo, cuja minuta se apresenta, tem por objeto a participação do Município de*

*Cantanhede nas competências próprias das freguesias, ao nível da gestão e manutenção dos espaços verdes, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Encontram-se excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito de intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber: a) A utilização e ocupação da via pública; b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; d) Autorização da colocação de recintos improvisados; e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Para o efeito, o Município de Cantanhede concede um apoio financeiro na gestão e manutenção de espaços verdes no valor de 229.202,20 € a distribuir pelas 14. Conforme consta do Anexo I da minuta do acordo, se ao valor mencionado adicionarmos a verba de 210.023,00€ correspondente ao montante transferido pela DGAL, respeitante aos antigos Acordos de Execução e retirado do Orçamento Municipal, bem como o valor de 120.000,00€ referente à despesa média anual com os caminhos vicinais, o apoio do Município às freguesias, nestas áreas, ascende a 559.225,40€. No caso da União*

*das Freguesias de Cantanhede e Pociça não foram considerados os quantitativos inerentes à área urbana da Cidade de Cantanhede. Os dados do presente acordo resultaram de um levantamento exaustivo efetuado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais junto dos Executivos das Freguesias, sendo que, relativamente ao ano transato verificou-se a correção das áreas a intervencionar e a clarificação da tipologia dos diferentes espaços. O presente acordo de colaboração é válido por um ano, vigorará até 31/12/2024 e deverá ser objeto de aprovação por parte dos respetivos órgãos autárquicos.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 04 420 2013/5064 – Outras Transferências às Juntas de Freguesias. Cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup>. de que a presente despesa se encontra devidamente, cabimentada por 0,01 euros referentes ao ano de 2023, conforme informação de cabimento n.º 81/608/2023, que se anexa, sendo os restantes 229.202,19 euros afetos ao ano de 2024. Mais se informa, que o orçamento e GOP's para o ano de 2024 a apresentar na Reunião de Câmara de 06/12/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será objeto de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Mais se informa que no ficheiro de entidades está no quadro abaixo. (...). Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor de

Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou:

1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e as Freguesias do Concelho para comparticipação financeira das competências próprias ao nível dos Espaços Verdes – 2024, cujo valor global ascende a 229.202,20 € (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e dois euros e vinte cêntimos), conforme distribuição por Freguesia, constante de listagem existente no processo, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Contrato Interadministrativo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura dos referidos contratos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / OBRAS DE ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE OURENTÃ:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/11/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ourentã está a proceder a obras do alargamento do cemitério de Ourentã; Considerando que é uma construção necessária à Freguesia de Ourentã, que o Município atribuiu subsídio para aquisição de terreno e que a DEP está a desenvolver o projeto para o local; Considerando que a Freguesia de Ourentã procedeu “à regularização do terreno e ao arranque dos cepos de árvores existentes” no terreno do alargamento e que esse serviço/obra teve um custo de 1.119,30€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município*

a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante total de 335,79€, perfazendo 30% do valor do total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de serviço/obra. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e conferência pelos serviços competentes.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 335,79€ (trezentos e trinta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a comparticipar nas despesas com as obras de alargamento do cemitério de Ourentã, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em



minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REALIZAÇÃO DE OBRAS NA RUA DO PALHAL E NA RUA DAS CARVALHOSAS NO CORTICEIRO DE CIMA; FRENTE LOURO E BARATA E RUA DA AMIZADE EM VILAMAR:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu a obras na “Rua do Palhal, em Corticeiro de Cima; Frente Louro e Barata, em Vilamar; Rua das Carvalhosas, em Corticeiro de Cima; Rua da Amizade, em Vilamar”; Considerando que são obras necessárias à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e que o custo apresentado foi de 1.918,80 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 1.918,80 €. O*

*pagamento será efetuado após entrega dos documentos de despesa e verificação pela DADAF.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.918,80€ (mil, novecentos e dezoito euros e oitenta cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a compartilhar nas despesas com a realização das obras na Rua do Palhal e na Rua das Carvalhosas no Corticeiro de Cima; Frente Louro e Barata e Rua da Amizade em Vilamar, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO /**

**REQUALIFICAÇÃO DO ESTALEIRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de São Caetano procedeu a “Obras de requalificação do estaleiro”; Considerando que, é uma obra necessária à Freguesia de São Caetano e que o custo desta requalificação foi de 10.629,20 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”;*

*Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;*

*Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano, no montante de 3.188,76€, perfazendo 30% do valor total, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa e verificação da realização das obras pelos serviços competentes.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.188,76€ (três mil, cento e oitenta e oito euros e setenta e seis cêntimos) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas com a realização das obras de requalificação do estaleiro, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e conferência pelos serviços competentes, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**19 - DIFERIMENTO PARA O ANO DE 2024 DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À CONSTRUÇÃO DO “MUSEU DA OURIVESARIA E RELOJOARIA DE FEBRES”:**

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2023 pelo Adjunto da Presidência do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, em 03 de Dezembro de 2019, foi deliberada a atribuição de um subsídio de 284 605,62€ à Junta de Freguesia de Febres, destinados a compartilhar a construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres”, mediante entrega prévia de documentos de realização de despesa, para a obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Considerando que, a autorização do referido subsídio e o seu compromisso plurianual, foram deliberados em Assembleia Municipal, com data de 16 de Dezembro de 2019; Considerando que, até ao momento, foram efetuados pagamentos no valor de 68 114,70€; Considerando o exposto, propõe-se que o valor de 216 132,92€ seja diferido, para o ano de 2024.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou: 1) Diferir para o ano de 2024, o valor de 216.132,92€ (duzentos e dezasseis mil, cento e trinta e dois euros e noventa e dois cêntimos), correspondente ao subsídio atribuído à Freguesia de Febres, destinado a compartilhar na construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres”; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 2.º SEMESTRE 2023:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia*

16/12/2021 e sob proposta da Câmara Municipal de 15/11/2021, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 07/06/2023 a 22/11/2023 as quais ascendem ao valor total de 29.199,14 €. Assim, no total do ano de 2023, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 23.560,41 € (1.º semestre) + 29.199,14 € (2.º semestre) = 52.759,55 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 15 de dezembro de 2023.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

**21 - APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIRIGENTE – CHEFE DE DIVISÃO**

**FINANCEIRA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 29/11/2023, do seguinte teor: “O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 29 de junho de 2020 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 16 de junho de 2020, publicado a 13/08/2020, na 2.ª série do Diário da República, entrou em vigor a 29 de agosto de 2020. Por despacho proferido pela signatária em 23 de outubro de 2023, nomeei, em regime de substituição, uma Técnica Superior, para o cargo de Chefe da Divisão Financeira, previsto na estrutura orgânica, com efeitos reportados a 01 de novembro de 2023,

*bem como, determinei que a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, proceda à instrução do competente processo tendente à abertura do respetivo procedimento concursal, com vista ao provimento do lugar de cargo dirigente, Chefe de Divisão Financeira. A Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, quanto à composição do júri de recrutamento dos concursos para cargos dirigentes na Administração Local, no seu artigo 13.º, refere o seguinte: “1 - O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais. 2 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal. 3 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica. (...)” Considerando que foram efetuados contactos com diversas personalidades de reconhecido valor académico e profissional ligadas ao setor universitário e/ou autárquico, no sentido de fazerem parte do júri do procedimento para cargo dirigente a promover por esta Autarquia, tendo sido dada a anuência dos mesmos à sua participação, bem como por parte das entidades empregadoras das mesmas, cujas comunicações fazem parte do processo, estão agora reunidas as condições para dar seguimento ao procedimento de concurso. Deste modo, proponho que as seguintes personalidades, constituam o júri do procedimento: Efetivos: Presidente do Júri: Prof. Carlos Miguel Dias Barros, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra; 1.ª Vogal: Dr.ª Christine Carvalho Cera, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Mortágua; 2.ª Vogal: Dr. Cristiano Correia de Santa Rita, Chefe da Divisão Financeira e Património Municipal da Câmara Municipal de*

*Montemor-o-Velho; Suplentes: 1.º Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Câmara Municipal de Cantanhede; 2.º Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Cantanhede. Face ao exposto, submete-se a presente proposta a aprovação do Executivo, e posterior envio à Assembleia Municipal para a sua apreciação, discussão e aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta por si subscrita pela Senhora Presidente, deliberou: 1) Aprovar a constituição do júri para o Procedimento Concursal para o cargo de dirigente – Chefe de Divisão Financeira, nos termos constantes da Proposta da Senhora presidente da Câmara; 2) Mandar submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2011, de 29 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**22 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/12/2023 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 13579 de 30 de novembro de 2023, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Engenharia Civil, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, sempre

que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de agosto de 2022 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18755/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 188 de 28 de setembro de 2022, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 9 de março de 2023, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Estudos e Projetos. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente



no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Estudos e Projetos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 9 de março de 2023, através do Despacho n.º 17/23-PR.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, para a Divisão de Estudos e Projetos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - XXXII EXPOFACIC – EXPOSIÇÃO/FEIRA AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A próxima edição da Expofacic – Exposição/Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede realiza-se entre os dias 25 de julho e 4 de agosto de 2024. Este enorme certame é, muito justamente, reconhecido a nível nacional como o maior acontecimento do género na Região Centro e um dos maiores do País, sendo a grande festa do Concelho de Cantanhede, numa manifestação de afirmação coletiva que enche de orgulho a nossa gente, pois para além da forte representatividade dos sectores Agrícola, Comercial e Industrial, esta iniciativa do Município de Cantanhede

conta com a participação das Juntas de Freguesia, Escolas e Associações Concelhias, contemplando diversas iniciativas dedicadas ao artesanato nacional e internacional, à educação e à gastronomia, bem como um vasto programa de animação de natureza cultural e artística. Tendo em conta o facto do recinto da Feira Quinzenal integrar a área onde vai decorrer o certame, o que impossibilita a realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, sugere-se: 1 – Anulação das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto, de acordo com o art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante; 2 – Decorrente do ponto anterior, possibilidade de no 3.º trimestre de 2024 (julho, agosto e setembro) ser somente processado 4 feiras aos feirantes, dado que não poderão realizar as 6 feiras habituais do trimestre. Igualmente se solicita autorização para que, na sequência da atual reorganização do espaço da Feira Quinzenal, com o sorteio de novos espaços e áreas aos feirantes, e a título verdadeiramente excepcional aplicável ao presente ano tendo em conta as circunstâncias indicadas, seja o 1.º trimestre de 2024 processado em Janeiro de 2024 (quando devia estar a pagamento em dezembro de 2023 conforme estipula o art.º 43.º, n.º 2 do citado Regulamento Municipal), com a possibilidade dos feirantes que queiram pagar o seu terrado anualmente ou semestralmente, beneficiando do desconto de 10% ou 5% conforme previsto no anexo II do Regulamento em questão, o possam fazer em Janeiro de 2024. O assunto deverá ser presente na próxima reunião de Câmara, para decisão nos termos do referido art.º 40.º.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Não proceder à realização das feiras dos dias 20 de julho e 6 de agosto de 2024, de acordo com o art.º 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, por força da realização da XXXII – Expofacil – Exposição Agrícola, Comercial e Industrial de

Cantanhede, não havendo lugar à realização de feiras de substituição; 2) Autorizar o processamento do 1.º trimestre de 2024, em janeiro de 2024; 3) Processar no 3.º trimestre 4 feiras, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “II RESISTÊNCIA TT ENXOFÃES” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva «II Resistência TT Enxofães», a realizar no dia 3 de dezembro do corrente ano na área da freguesia de Murtede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 06 de dezembro de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a*

*Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”*

Por despacho proferido em 29/11/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela emissão da licença da prova desportiva “II Resistência TT Enxofães”, a realizar no dia 3 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/11/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela emissão da licença da prova desportiva “II Resistência TT Enxofães”, levada a efeito no dia 3 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**25 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “3.ª EDIÇÃO – SÃO SILVESTRE PRAIA DA TOCHA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**ATLETISMO CLUBE DA TOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o Atletismo Clube da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva denominada «3.ª Edição - São Silvestre Praia da Tocha», a realizar no dia 08 de*

dezembro do corrente ano na área da freguesia da Tocha. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Atletismo Clube da Tocha pela licença de evento desportivo “3.ª Edição – São Silvestre Praia da Tocha”, a levar a efeito no dia 8 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / “6.º CAMPEONATO DISTRITAL DE CROSS TRAIL JOVEM – BOSQUE DO SARILHO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE:** A Senhora Presidente

da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O *Sporting Clube Povoense* requereu, no âmbito da apresentação do projeto do evento à Câmara, a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma prova desportiva denominada «6.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem – Bosque do Sarilho» a realizar no dia 08 de dezembro do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, a qual faz parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra. Foi a 22/11/2023 solicitado o necessário licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Sporting Clube Povoense pela emissão da licença de evento desportivo “6.º Campeonato Distrital de Cross Trail Jovem –

Bosque do Sarilho” a levar a efeito no dia 8 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**27 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “REGRESSO AOS ANOS 80’S E 90’S” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Evento “Regresso aos anos 80’s e 90’s” - dia 02 de dezembro de 2023 – Licenciamento de espetáculos com DJ’S, Licença Especial de Ruído / Pedido de isenção de taxas. Através do requerimento com registo n.º 43010 de 23/11/2023, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede (AHBVC), solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com DJ’S e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização do espetáculo se insere no evento do “Regresso aos

80's & 90's", que tem como objetivo a angariação de fundos a favor da corporação. Considerando que a AHBVC solicitou as licenças de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar no dia 06/12/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ + 7,48€ (vistoria) = 20,21€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€, nos termos do art.º 32.º, das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 29,75€." Por despacho proferido em 27/11/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento "Regresso aos anos 80's e 90's" a realizar no dia 2 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/11/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 29,75€ (vinte e nove euros e setenta e cinco cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento "Regresso aos anos 80's e 90's" levado a efeito no dia 2 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----



**28 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / FÉRIAS ESCOLARES – CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**DO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ,** e-mail datado de

27/11/2023, do seguinte teor: “O Centro Social e Polivalente de Ourentã (CSPO) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por objetivo a prestação de serviços a crianças e a idosos, no sentido de melhorar a qualidade de vida da população da freguesia de Ourentã. Neste sentido, e no âmbito do período de férias escolares promovido pela valência do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), o CSPO vem por este meio solicitar a isenção do pagamento nas Piscina Municipais, para a realização de uma atividade desportiva com as crianças. O CSPO assegura o transporte, bem como uma colaboradora para o acompanhamento das crianças. A data prevista para a realização da atividade referida será no próximo dia 19 de dezembro, no período da manhã, no entanto sugerimos como data alternativa o dia 21 do mesmo mês.” Em 27/11/2023, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade nas Piscinas Municipais para a utilização pretendida para o dia 19 de dezembro de manhã. Pelo exposto, proponho que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e período solicitado para a realização da atividade proposta, isentando o CSPO - Centro Social e Polivalente de Ourentã do pagamento de 24,16€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,16€ (vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos) ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, no âmbito das férias escolares, promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres, a levar a efeito no dia 19 de dezembro do corrente ano, da parte da manhã, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento

e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “15.º TRAIL DO SARILHO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA**

**CANTANHEDENSE**, ofício datado de 09/09/2023, do seguinte teor: “A Secção de Aventura e Ar Livre desta Associação vai voltar a realizar no próximo dia 10 de dezembro, domingo, com início pelas 9H00h, o Trail do Sarilho, destinado a atletas de ambos os sexos. É nossa convicção que a realização de mais este evento, na cidade de Cantanhede, é uma excelente oportunidade para a realização de um encontro inegável de valor desportivo, divulgando e potenciando junto dos participantes e seus acompanhantes, as riquezas paisagísticas e o património cultural, sendo também, um contributo para a promoção da modalidade no concelho e que premiará o investimento e o esforço que esse Município tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos. Pretende-se também, com a realização desta prova promover e divulgar a corrida a pé, bem como todos os espaços verdes envolventes, como local de excelência para a prática e fruição desportiva de lazer. Face ao exposto e a exemplo dos anos anteriores, convidamos esse Município a associar-se à iniciativa na qualidade de parceiro da organização, autorizando a cedência do Pavilhão Marialvas, para as partidas e chegadas dos atletas, isentando as respetivas taxas de utilização, o apoio logístico referido no documento anexo e um subsídio que ajude a suportar os elevados custos de organização. Para qualquer esclarecimento sobre este assunto, agradeço o contacto com (...) Aguardando o favor dos v/ notícias, apresento os meus melhores

*cumprimentos.*” Em 22/11/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de isenção de taxas, no valor de 1.185,80€, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 1.185,80€ (mil, cento e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “15.º Trail do Sarilho Cantanhede 2023”, a realizar no dia 10 de dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FESTA DE NATAL DO CENTRO ESCOLAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA**

**CANTANHEDE**, e-mail datado de 28/11/2023, do seguinte teor: *“A fim de podermos concretizar a parte recreativa da festa de Natal deste Centro Escolar num espaço que comporte todas as crianças (quatrocentas), e na sequência de contactos prévios realizados pelas Associações de Pais deste estabelecimento, venho formalizar o pedido de cedência do Pavilhão Marialvas para a manhã do dia 15 de dezembro do corrente ano.”* Em 30/11/2023, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“O apoio a atividades relacionadas com a Educação e Escola é uma das atribuições do Município de Cantanhede. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do*

*pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 96,80 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 96,80€ (noventa e seis euros e oitenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da Festa de Natal daquele Agrupamento, a realizar no dia 15 de dezembro do corrente ano, da parte da manhã, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**31 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO**

**DISTRITO DE COIMBRA**, e-mail datado de 13/11/2023, do seguinte teor: *“Vai esta Associação realizar uma Assembleia Geral no próximo dia 29 de Dezembro de 2023 pelas 21:00 horas. Não possuindo sala própria para o evento e dentro da habitual colaboração, solicito a V.ª Ex.ª que nos seja cedido o auditório do Museu da Pedra. Tratando-se de uma entidade sem fins lucrativos, agradecemos que nos isentem das taxas de utilização. Certos do melhor acolhimento, agradecemos a confirmação com a brevidade possível.”* Em 24/11/2023, o DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Efetuada reserva do espaço do Auditório do Museu da Pedra, para data e horário requerido. Acautelada a presença de colaborador que garanta a abertura,*

*vigilância e fecho das instalações. De acordo com o solicitado, sugere-se a isenção de taxas, baseado em procedimentos anteriores em eventos similares e também, fundamentado na política do município na concessão de apoio (no caso concreto através da cedência de instalações) ao tecido associativo concelhio. As taxas a cobrar e que agora se propõe a isenção, cifram-se em 41,66 euros. Sugere-se a confirmação da cedência junto dos interessados.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,66€ (quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos) à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma Assembleia Municipal, a realizar no dia 29 de dezembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - AQUISIÇÃO DAS FRAÇÕES AA, AB E AC / RUA D. AFONSO HENRIQUES / CANTANHEDE / EGÍDIO MANUEL PATRÃO CRUZ DOS REIS / LUIS FILIPE PATRÃO CRUZ DOS REIS / JOSÉ MARIA MAIA GOMES:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/11/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O Município com a descentralização de competências e o alargamento dos serviços municipais, necessita de adquirir um espaço / imóvel, próximo do edifício dos Paços do Concelho, que sirva de apoio aos serviços camarários. Foram realizadas algumas reuniões com técnicos, dirigentes e o senhor Vereador Dr. Adérito Machado, que visitaram os imóveis disponíveis e próximos do edifício dos Paços do Concelho. Dos edifícios disponíveis para adquirir, existem três frações, sitas na Rua Dom Afonso Henriques n.º 22, que servem a*

*pretensão do Município. Contactados os proprietários de cada uma das frações, Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis, proprietário da fração AA; Luis Filipe Patrão Cruz dos Reis, proprietário da fração AB, e José Maria Maia Gomes, proprietários da fração AC, estes aceitam vendê-las pelo valor global das três frações de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros). Face ao exposto e à necessidade de aquisição das frações acima indicadas, entendo que a presente informação, deverá ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir as frações: AA propriedade de Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis, pelo valor global de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros; AB propriedade de Luis Filipe Patrão Cruz dos Reis, pelo valor global de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros); AC propriedade de José Maria Maia Gomes, pelo valor global de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/12/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir as frações AA, AB e AC, do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua D. Afonso Henriques, n.º 22, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, inscritas na matriz predial urbana com o artigo 3279, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 37.500,00€ (trinta e sete mil e quinhentos euros). A cada uma das frações AA, AB e AC foi atribuído o valor de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), sendo a fração AA propriedade de Egídio Manuel Patrão Cruz dos Reis e mulher, a fração AB propriedade de Luis Filipe Patrão Cruz dos Reis e mulher e a fração AC propriedade de José Maria Maia Gomes e mulher, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

### **33 - VENDA DO LOTE 35 / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / CARLOS MANUEL**

**JESUS MOUTINHO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho, apresenta-se como candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 35. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 35, com a área de 2 671 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5218-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14671, da Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 18.697,00 € (Dezoito mil seiscientos e noventa e sete euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um

*terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda ao Sr. Carlos Manuel Jesus Moutinho do lote n.º 35, da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.671 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5218-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14671/20231109, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m2 (sete euros), pelo valor de 18.697,00€ (dezoito mil, seiscentos e noventa e sete euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**34 - VENDA DO LOTE 33 / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / "OS NOVOS CONSTRUTORES DE CIDÁLIO SOARES RAMOS LDA"**: A Senhora Presidente da



Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma “Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos Lda”, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 33. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 33, com a área de 4 978 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5216 -P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14669, da Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 34 846,00 € (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não*

*devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda à Empresa “Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos Lda” do lote n.º 33, da Zona Industrial de Febres, com a área de 4.978 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5216-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14669/20231109, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), pelo valor de 38.846,00€ (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **35 - VENDA DO LOTE 34 / ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / SAÚL DIAS**

**FERREIRA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “O Sr. Saúl Dias Ferreira, apresenta-se como

*candidato à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 34. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros /m<sup>2</sup>), do Lote 34, com a área de 3 117 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5217 -P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14670, da Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 21 819,00 € (Vinte e um mil oitocentos e dezanove euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do*

*prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda ao Sr. Saúl Dias Ferreira do lote n.º 34, da Zona Industrial de Febres, com a área de 3.117 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5217-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14670/20231109, da Freguesia de Febres, ao preço de 7,00 €/m<sup>2</sup> (sete euros), pelo valor de 21.819,00€ (vinte e um mil, oitocentos e dezanove euros), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / PANELA DE FERRO – MOSTRA DE SABORES DA GÂNDARA 2023:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O Multiusos de Febres acolheu, no dia 28 de outubro de 2023, a edição de 2023 da Panela de Ferro – Mostra de Sabores da Gândara, sob a organização da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, contando com o apoio da Junta*

de Freguesia de Febres e o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. A opção da realização deste certame no final do outono é uma oportunidade para levar à mesa um conjunto de iguarias que as casas da Gândara ostentavam nos dias de festa e particularmente nos dias em que o frio se fazia mais sentir, pois que a própria Panela de Ferro, elemento sempre presente no borralho da casa, proporcionava um sabor extraordinariamente delicioso e diferenciador. Foram servidos sopa à lavrador, caldo verde, feijoada à gandraesa, chanfana à gandraesa, rojões à Gira Sol e ossos de ferro. Esta degustação foi complementada com a animação musical proporcionada pelo grupo ALYHÁLATA. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da Panela de Ferro, edição 2023, ocorrida na data em apreço, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Panela de Ferro – Mostra de Sabores da Gândara - Edição de 2023”, levado a efeito no dia 28 de outubro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º

23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA**

#### **DA TOCHA / CATRAIA – MARÉS DE ARTE SUSTENTÁVEL 2023**: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Praia da Tocha acolheu nos passados dias 24, 25, 26 e 27 de agosto a CATRAIA – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha, uma organização da Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o apoio do Município de Cantanhede e da Junta de Freguesia da Tocha. Juntar ciência, arte e sustentabilidade num festival à beira mar, assente nas tradições locais, mas com uma visão para o futuro são os fundamentos basilares desta iniciativa, cujo início remonta a 2019. É uma experiência artística e educativa única, alicerçando-se na integração da comunidade, promoção de práticas sustentáveis e acessibilidade cultural, que junta música (11 concertos), exposições (3), instalações (3), arte urbana (1), conversas (4), oficinas (13), atividades desportivas (7) e outras mais iniciativas (7) como À Catraia dos Palheiros, Curtas na Capela, Jogos do Hélder, Mercadinho, Feira da Troca, Prova de Vinhos e apresentação da escola de música Groov’art – Tocha, num exercício de consciencialização ambiental através da arte. O objetivo é despertar consciências e promover reflexões acerca dos modelos de consumo que moldaram a sociedade nos últimos anos, com especial destaque para a poluição marinha. Em termos musicais, a iniciativa contou com a presença de nomes como Omiri, O Marta, Filipe Furtado, Jhon Douglas, Vítor Faria, Colmeia. The Seaweedz, Sombra & Zel e Ivan Laranjeira Trio. Além da programação musical, a Catraia ofereceu ainda uma ampla variedade de atividades para todos os públicos. Em parceria com o projeto*

*Plasticus Maritimus, este festival preparou uma tarde especial dedicada aos “catraios”, enquanto o grupo “Generation Earth” organizou uma conversa sobre desperdício alimentar, seguindo-se uma oficina de culinária “sem desperdício”. O certame é totalmente gratuito e é realizado por um grupo de jovens em regime de voluntariado inseridos como um núcleo da Associação de Moradores da Praia da Tocha. Pelo exposto, considerando a expressão que a iniciativa encerra e após receção dos relatórios da atividade, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à Associação de Moradores da Praia da Tocha, pela realização da CATRAIA – Marés de Arte Sustentável 2023, no montante de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), considerando a iniciativa como projeto especial e diferenciador, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Catraia – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha”, levado a efeito nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / “ROTEIRO PELA**

### **GÂNDARA À DESCOBERTA DA OBRA RECENTE DE ANTÓNIO CANTEIRO**: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No passado dia 1 de julho realizou-se o “Roteiro pela Gândara. À descoberta da obra recente de António Canteiro”, iniciativa que nos levou a percorrer vários pontos do concelho (Cantanhede, Ançã, Praia da Tocha, Escoural e Barrins de Baixo, São Caetano – terra de origem/nascimento do escritor – Febres e Pocariça) centrada nas obras: Vamos Então Falar de Árvores - Edições Húmus – novembro de 2020; Na Luz das Janelas Pestanejam as Sombras – Edições Húmus - abril 2021; Não Fosse o Tumulto de Um Corpo – Edições Húmus – outubro 2021; O Sol Incendeia o Alarido das Cigarras - Edições Húmus – março 2023. Foi uma experiência extremamente rica na descoberta e partilha da obra deste grande escritor, tendo por cenário espaços marcantes do nosso território. Esta iniciativa contou com a participação de escritores, fotógrafos, pintores, músicos, escultores e sobretudo amigos, dos quais se destaca também um numeroso grupo de participantes oriundos de Palmela, que vieram ao encontro das ligações que os antepassados levaram para aquela região, em tempos idos, à procura de melhores condições de vida, na jornada sazonal que lhes permitia auferir algum rendimento – os caramelos – onde alguns acabaram por se fixar e ali (ribatejo e península de Setúbal) constituir família. Esta jornada contou também com a participação e colaboração das diversas Juntas de Freguesia (Ançã, Tocha, São Caetano, Febres e União das freguesias de Cantanhede e Pocariça) e de diversas coletividades Novo Rumo-Grupo de Teatro de Ançã; APQV de Escoural e Barrins de Baixo; Associação FotografARTE; União Recreativa de Cadima; Grupo Típico de Cadima; Centro Equestre de S. Caetano; Adegas Cooperativas de Cantanhede; Casa*



*Carlos de Oliveira; Associação António Fragoso; Casa do Povo de Palmela - Centro Social de Lagameças e Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira. Esta jornada contemplou com um almoço preparado pela Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, que receberam os participantes com uma extraordinária sopa gandraesa e sardinha assada e sardinha torrada na telha. Para apoio à concretização da iniciativa, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo no valor total de 200,00€ (duzentos euros), cujo contributo foi imprescindível para boa prossecução desta primeira edição do “Roteiro pela Gândara”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 200,00€ (duzentos euros) à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “Roteiro pela Gândara. À descoberta da obra recente de António Canteiro”, levado a efeito no dia 1 de julho do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE / “VI FESTIVAL DO SARRABUHO À BARRADA”**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 27/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “O Centro Desportivo e Cultural de Murte de realizou, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, o VI Festival do Sarrabulho à Bairrada, que contou com o apoio da Junta de Freguesia de Murte de e o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. A meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal, dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboravam nos trabalhos. O Centro Desportivo e Cultural de Murte de mantém viva a tradição, organizando o Festival do Sarrabulho para dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica que é bastante apreciada. O certame foi complementado com um vasto programa de animação cultural, tendo contado com a participação de GTEF KID’S DANCE e GTEF FITNESS, o grupo HM Duo, Elektrik Band e Duo Ricardo Silva. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Centro Desportivo e Cultural de Murte de no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do VI Festival do Sarrabulho à Bairrada, ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara,

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murte, destinado a participar nas despesas com o “VI Festival do Sarrabulho à Bairrada”, levado a efeito nos dias 24, 25 e 26 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

#### **40 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUB UNIÃO VILANOVENSE / ROCK OFF**

#### **CANTANHEDE – MOSTRA DE MÚSICA MODERNA 2023:** O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Club União Vilanovense (CUV) realizou no dia 25 de novembro, na sua sede, mais uma edição do Rock of Cantanhede -. XVII Mostra de Música Moderna. Este festival é um dos mais antigos de música moderna portuguesa a nível nacional e é pioneiro nos eventos musicais do Concelho. As razões que presidiram à sua criação permanecem vigentes: dar a conhecer os trabalhos realizados pelas bandas de música moderna do Concelho; estimular a criação de bandas de música moderna portuguesa no Concelho; permitir que se desenvolvam contactos entre bandas e agentes culturais; promover a música moderna portuguesa como atividade cultural e ocupacional dos jovens; proporcionar momentos de lazer e convívio entre os presentes; promover, quer o Club União Vilanovense, como agente interventivo e impulsionador de cultura, quer o próprio Concelho de Cantanhede, como anfitrião de excelência. Em edições anteriores, o Rock of Cantanhede recebeu nomes bem conhecidos do panorama musical nacional, entre eles ENA Pá 2000*

*NOISERV, PESTE & SIDA, WRAY GUNN, BIZARRA LOCOMOTIVA, SEAN RILEY & THE SLOWRIDERS, RAMP, CAPITÃO FANTASMA, MÃO MORTA entre outros. Este sucesso só é possível mantendo a forte e saudável parceria com o Município de Cantanhede, na prossecução e concretização de iniciativas e angariação de meios necessários para elevar este evento de importância ímpar e singular no Concelho e Distrito. A edição deste ano voltou a brilhar uma vez mais, contando com a presença em palco dessa mítica banda portuguesa de rock “Taxi”, a que se juntaram ainda “Baleia Baleia Baleia” e “Grau”. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro ao Club União Vilanovense, pela realização do Rock of Cantanhede – Mostra de Música Moderna 2023, no montante de 2.750,00€ (dois mil, setecentos e cinquenta euros), considerando a iniciativa como projeto especial e diferenciador, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.750,00€ (dois mil, setecentos e cinquenta euros) ao Club União Vilanovense, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do evento “Rock of Cantanhede – XVII Mostra de Música Moderna”, levado a efeito no dia 25 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / FEIRA****GASTRONÓMICA ARROZ DO BAIXO MONDEGO**: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Junta de Freguesia de Ançã, em articulação com o Grupo Desportivo das Almas e com a colaboração da Comissão 2024 da Festa e Romaria S. Tomé, realizou a primeira edição da Feira Gastronómica Arroz do Baixo Mondego, nos dias 17, 18 e 19 de novembro, no Pavilhão António Teixeira, na Granja de Ançã, uma iniciativa que viu adiada a sua estreia cuja estreia se preparava para ter acontecido quando a pandemia assolou o mundo. A estrela do evento foi, sem dúvida, o arroz, numa diversidade gastronómica extraordinária, mas, por conseguinte, fácil de satisfazer as exigentes expectativas dos participantes, com uma ementa que considerou pratos clássicos e outras inovações e opíparas propostas. Aliado à gastronomia, foi concretizado um vasto programa de animação musical, contando também com uma mostra de artesanato. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no valor total de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da primeira edição Feira Gastronómica Arroz do Baixo Mondego, ocorrida na data em apreço. Augura-se a continuação auspiciosa do certame, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/12/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara,

por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) à Freguesia de Ançã, destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a realização da “Feira Gastronómica Arroz do Baixo Mondego”, levada a efeito nos dias 17, 18 e 19 de novembro do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**42 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA:  
"CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA SIMPLES, NA UB04, DA  
PRAIA DA TOCHA":**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/12/2023 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *“O Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha, está aprovado nos termos do Plano de Praia 21 do Programa de Orla Costeira Ovar - Marinha Grande. Assim, face de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha, considerando que a mesma irá contemplar uma construção nova do referido espaço para que o mesmo esteja nas devidas condições de funcionamento e utilização e possa considerar-se como a infraestrutura prevista. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá no período que vai desde o dia*

01 de março de 2024 até ao dia 30 de setembro de 2048. Nesse âmbito, importa salvaguardar que o novo Concessionário terá que, para além de cumprir as obrigações estabelecidas no ponto 16., do Caderno de Encargos, executar as seguintes obras, as quais, no final do contrato, passarão a integrar o património municipal: Construção de Apoio de Praia Simples. Estima-se que o custo da intervenção se cifra no valor global estimado de 100.000,00 €, IVA incluído, pelo que se deverá conceder um período de carência no pagamento das rendas nos anos de 2024 a 2046. De salientar que as obras consideram a Construção de Apoio de Praia Simples nos termos do Projeto de Arquitetura e dos Projetos de Especialidades, a serem remetidos ao Departamento de Urbanismo deste Município e à APA - Agência Portuguesa do Ambiente para as competentes aprovações e licenciamentos que venham a ter lugar para os mesmos, sendo que as mesmas terão que ser efetuadas pelo novo Concessionário, no máximo até 31 de maio de 2025. Do mesmo modo se ressalva que, para a referida construção, se considerará toda a legislação vigente, nomeadamente toda a respeitante a Praias Costeiras, e em particular o Programa de Orla Costeira Ovar - Marinha Grande, considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto e o Aviso n.º 11506/2017, da 2.ª Série do Diário da República n.º 189, de 29/09/2017 com o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, e bem assim com o integral cumprimento dos Anexos II e III do mesmo na parte respeitante ao Apoio de Praia Simples. Assim, ainda se indica que, a construção do Apoio de Praia Simples, que pressupõe a estimativa indicada, contempla então o apoio de praia simples, com uma zona coberta, com funções comerciais, com área  $\leq$  a 65,00 m<sup>2</sup>, para comércio e armazém, e com os serviços de utilidade pública que consideram as instalações sanitárias com área  $\geq$  10,00 m<sup>2</sup>, o posto de socorro com área  $\geq$  5,00 m<sup>2</sup> e o

*armazém de apoio à praia com área  $\geq$  5,00 m<sup>2</sup>, depois, com uma zona descoberta de esplanada com área  $\leq$  a 50,00 m<sup>2</sup>, e, por fim, haverá ainda que considerar os passadiços de acesso, com cerca de 50,00 m<sup>2</sup>, e a reconstrução do passadiço para ligação à concessão em cerca de 40,00 m<sup>2</sup>. Salvaguarda também que, dado tratar-se de Apoio de Praia Simples, o mesmo terá que proporcionar os serviços obrigatórios previstos na legislação vigente, nomeadamente no número 3, do artigo 21.º, do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, que se ressalvam: Assistência e salvamento a banhistas; Informação aos utentes; Posto de socorros; Comunicações de emergência; Recolha de lixos; Limpeza da praia, Instalações sanitárias de utilização gratuita e abertas ao público durante toda a época balnear. Por fim, salientar ainda que a renda da concessão considera então apenas um pagamento no ato da arrematação da Hasta Pública e nos anos de 2047 e de 2048 dado o período de carência considerado. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face ao período de carência e à duração da concessão, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 2.500,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos e atendendo ao disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua*



atual redação e ao Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e bem assim ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1- Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho e Freguesia de Tocha); 2- Divulgação no site do Município, sita em [www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt), com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3- Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais.

**Ato Público DE Arrematação da Hasta Pública:** O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 07 de fevereiro de 2024, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (2.500,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (2.500,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior.

**Comissão da Hasta Pública:** Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos:

**Presidente:** Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo

*e Financeiro; Vogal: Dr. Serafim Castro Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo; Vogal: Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira, Responsável pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações distribuídas pelos anos de 2024, e de 2047 e de 2048, como se resume: 5% no ato da arrematação da Hasta Pública; 50% até ao dia 15 de agosto de 2047; 45% até ao dia 15 de agosto de 2048. De ressaltar que a referida forma de pagamento traduz desde logo o não pagamento das rendas nos anos de 2024 a 2046, conforme anteriormente evidenciado, por força dos custos a suportar pelo Concessionário com a intervenção a realizar no Apoio de Praia Simples, na UB04, da*

*Praia da Tocha. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a realização da Hasta Pública com vista à "Concessão da Exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha", de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos), nos precisos termos do preconizado na informação do DAF/Gabinete de Contratação Pública; 2) Mandar submeter as referidas condições à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **43 – TOPONÍMIA EM CASAL DOS NETOS E FEITOSO / FREGUESIA DE**

**SANGUINHEIRA**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/11/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"Vem a Junta de Freguesia da Sanguinheira, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de ruas nas localidades de Casal dos Netos e Feitoso, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do*

artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Rua da Lagoa Negra, com início na Rua dos Cantarinhos, e terminos no limite da localidade de Casal dos Netos; Beco dos Estevãos, com início na Rua da Lagoa Negra, sem terminos, sendo um beco sem saída; Travessa da Rua Canto dos Brados, com início na Rua Canto dos Brados e terminus na Rua Principal. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento a presente informação à Junta de Freguesia da Sanguinheira para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Freguesia de Sanguinheira, com os seguintes topónimos: 1) No lugar de Casal dos Netos, Rua da Lagoa Negra, com início na Rua dos Cantarinhos, e terminos no limite da localidade de Casal dos Netos e Beco dos Estevãos, com início na Rua da Lagoa Negra, sem terminos, sendo um beco sem saída; 2) No lugar de feitoso, Travessa da Rua Canto dos Brados, com início na Rua Canto dos Brados e terminus na Rua Principal, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**44 - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE FEBRES:** O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/10/2023 pelo

DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

*“Vem a Junta de Freguesia de Febres, por intermédio do registo supracitado, apresentar a proposta de atribuição toponímia no anteriormente denominado Largo de Albucaz na localidade de Fontinha, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome ao seguinte arruamento: Largo do cabeço, sendo que a Rua das Raposeiras, Rua Manuel Francisco da Cruz, Rua Nossa Senhora de Fátima e a Rua Manuel Francisco da Cruz, têm o seu término no Largo do Cabeço, anteriormente denominado, Largo de Albucaz. Anexam-se mapas com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento a presente informação à Junta de Freguesia de Febres para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.”*

A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na Freguesia de Febres, na localidade de Fontinha, com a seguinte designação: Largo do Cabeço, sendo que a Rua das Raposeiras, Rua Manuel Francisco da Cruz, Rua Nossa Senhora de Fátima e a Rua Manuel Francisco da Cruz, têm o seu termos no Largo do Cabeço, anteriormente denominado, Largo de Albucaz, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de

atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**45 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA 01/2023 DE 08/11/2023**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2023, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 01/2023 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 08/11/2023, devidamente assinada, pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**46 - NOVOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao executivo o e-mail da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque datado de 05/12/2023, do seguinte teor: *“Venho por este meio comunicar a constituição dos Órgãos Sociais, eleitos na Assembleia Geral do passado dia 23 de novembro, remetendo supra anexo para o efeito. Órgãos Sociais: ABAP- Associação Beira Atlântico Parque. Conselho de Administração: Presidente: Dr. Pedro António Vaz Cardoso; Administrador: Dr.<sup>a</sup> Regina Marise dos Santos Pessoa; Administrador: Dr. Carlos Miguel da Cruz Santo Gomes Fernandes. Mesa da Assembleia Geral: Presidente: Prof. Dr. João Filipe Calapez de Albuquerque Veloso; Secretário: Dr. António José Cruz dos Santos; Secretária: Dra. Catarina Alexandra Serrazes Ventura de Barros Pessoa. Conselho Fiscal: Presidente: ROC (Dr. Euclides Gonçalves Carreira); Vogal: Enf.<sup>a</sup> Célia Maria*

de São José Simões. Vogal: Dr. José Manuel Tarelho Soares. Apresenta ainda comunicação da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, datada de 06/12/2023, onde comunica a constituição dos órgãos sociais daquela Associação, do seguinte teor: “Órgãos Sociais: Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia. Conselho da Administração: Presidente: Dra. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; Administrador: Dr. José Paulo Sousa Neto; Administrador: Dr. Carlos Miguel da Cruz Santo Gomes Fernandes. Mesa da Assembleia Geral: Presidente: Professor Doutor; Euclides Manuel Vieira Pires; Secretário: Dr. José Mário Fidalgo Lopes; Secretário: Eng.º José Gomes Marques Santos. Conselho Fiscal: Presidente: ROC (Dr. Euclides Gonçalves Carreira); Vogal: Dr. Fernando Manuel Monteiro Pais Alves; Vogal: Dra. Sandra Isabel Coelho Martins.” A Câmara tomou conhecimento.-----

**47 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 6 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023:** A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período 6 a 20 de dezembro. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:10 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----